**Processo nº**: 20105-006763/2007

**Interessado**: Edno Aldo Ribeiro de Santana

**Assunto**: Apostilamento de Quinquênio

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo, com 35 folhas, referente ao requerimento de 18 de dezembro de 2007, do servidor Edno Aldo Ribeiro de Santana, matrícula nº 300.780-4, solicitando ao 1º Quinquênio.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e parecer técnico acerca da importância alusiva aos exercícios de 2007 e 2008, haja vista a divergência de valores verificada entre o valor apurado pela **Delegacia Geral da Policia Civil - DGPC**, conforme planilha de cálculo às fls,23 e 24. Como também, a verificação da exação dos cálculos procedidos pela **SEPLAG**, à fl. 28, referente ao período de 15/07/2007 a 31/05/2008, incluindo o 13º salário de 2007, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011. Além de se tratar de despesas de exercícios anteriores, atendendo o estabelecido pelo Decreto nº 51.828/2017.

**2 – DO MÉRITO**

O Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos, constata-se que os valores apresentados pela **Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento** da **SEPLAG,** à fl.28, no valor total de **R$ 3.416,18** (três mil quatrocentos e dezesseis e dezoito centavos) são consistentes.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 15/07/2007 a 31/05/2008, incluindo o 13º salário de 2007, conforme **Despacho – GAIF,** de 22 de junho 2015, e planilha da **SEPLAG** à fl. 27.

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas e da análise realizada, o servidor referido faz jus ao recebimento de **R$ 3.416,18** (três mil quatrocentos e dezesseis e dezoito centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

De acordo com o **Despacho nº 952/2016** (fl.33), de 28 de março de 2017, não há a informação da existência da dotação orçamentária, para atender o pagamento da despesa.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentono valor de **R$ 3.416,18** (três mil quatrocentos e dezesseis e dezoito centavo), devido ao servidor Edno Aldo Ribeiro de santana, referentes ao apostilamento do 1º quinquênio, referente ao período de 15/07/2007 a 31/05/2008, incluindo 1/3 de férias de 2007, condicionado à informação da dotação orçamentária atualizada.

Diante da necessidade de atendimento à condicionante, sugerimos o envio dos autos a **Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC/AL, em ato contínuo encaminhar à SEPLAG**, para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 14 de agosto de 2017

**Fábio Farias de Almeida Filho**

**Assessora Técnico de Auditagem - Matrícula nº 132-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro**

**Matrícula nº 131-7**